



Ofício nº. 228/22 – OSM/OP.

Maringá, 04 de novembro 2022.

Excelentíssimo Sr. Prefeito Ulisses Maia;

A SER/Observatório Social de Maringá – OSM, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.161.227/0001-03, associação civil sem fins econômicos e sem vinculação político-partidária, que tem por missão promover maior participação da sociedade no controle da Gestão Pública, visando o acompanhamento dos gastos públicos, prerrogativa prevista no artigo 5.º, incisos XXXIII e XXXIV da Constituição Federal, de acordo com a Lei Federal n.º 12.527/2011 (Acesso à Informação), art. 10, representada neste ato por sua Presidente, que ao final subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência apresentar **pedido de ESCLARECIMENTO** em relação ao **Pregão Eletrônico n.º. 378/2022 – Processo n.º. 754/2022, Pregão Eletrônico n.º. 386/2022 – Processo n.º. 780/2022, Pregão Eletrônico n.º. 387/2022 – Processo n.º. 781/2022, Pregão Eletrônico n.º. 394/2022 – Processo n.º. 788/2022, Pregão Eletrônico n.º. 396/2022 – Processo n.º. 790/2022 e Pregão Eletrônico n.º. 397/2022 – Processo n.º. 791/2022**, nos termos seguintes:

1) DOS FATOS

A Prefeitura Municipal de Maringá – PMM publicou nos dias 11 e 18 de outubro de 2022, seis licitações na modalidade de Pregão Eletrônico, sendo eles **PE 378/2022, PE 386/2022, PE 387/2022, PE 394/2022, PE 396/2022 e PE 397/2022**, objetivando o *Registro de Preços para aquisição de **materiais elétricos**, destinados à Gerência de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Infraestrutura*. O valor máximo previsto nas licitações soma-se em **R\$ 9.818.463,60**.

Da análise dos Editais, verificou-se que nos Pregões Eletrônicos 378/2022, 386/2022, 387/2022, 394/2022, 396/2022 e 397/2022, são licitados objetos semelhantes, tratando-se de materiais elétricos, em atendimento à Gerência de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Infraestrutura.



Neste contexto, o PE 378/2022 foi publicado na data de 11/10/2022 e em 18/10/2022 foram publicadas as demais licitações (PE 386/2022, PE 387/2022, PE 394/2022, PE 396/2022 e PE 397/2022).

Destaca-se que, quando possível, a realização de um procedimento único para objetos semelhantes pode gerar maior economicidade, pois poderá reduzir custos administrativos, em face da redução da quantidade de procedimentos licitatórios, promovendo maior agilidade nas aquisições e realização do serviço, além de facilitar a logística de distribuição do objeto.

Ademais, os objetos a serem adquiridos por meio de Sistema de Registro de Preços, são previstos para serem utilizados no decorrer de 12 meses, a partir da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preço. Relembra-se, no entanto, que no dia 29/08/2022, foi publicada, no Diário Oficial do município, a Lei Complementar nº 1.338/2022, que autoriza o Poder Executivo de Maringá a delegar, por meio de parceria público-privada, na modalidade de concessão administrativa, os serviços relacionados à operação e gestão da iluminação pública. Portanto, s.m.j., em breve, todo o serviço de iluminação pública em Maringá será delegado, em regime de concessão, para uma empresa privada, ficando à cargo da Administração apenas a fiscalização dos serviços prestados.

Diante do exposto, considerando:

- Que mesmo que a contratação esteja sendo feita por Sistema de Registro de Preços, a legislação e jurisprudência impõe que os quantitativos sejam previstos dentro de um planejamento das necessidades efetivas que a Administração pretende consumir, **sendo vedado causar falsas expectativas de compra aos fornecedores;**
- Que em breve **haverá concessão** por meio da qual uma empresa estará responsável pelos serviços de iluminação pública, sendo que esse fator, além do histórico de compras, também deve ser considerado no momento da previsão de quantitativos;
- Que o **intuito do presente Ofício é ter melhor compreensão** sobre os procedimentos de compra mencionados e também sobre a organização da Prefeitura para o futuro planejamento dos serviços de iluminação à empresa que será contratada por PPP.

Questiona-se:

- a) Qual a justificativa técnica para aquisição dos Materiais Elétricos por meio de vários procedimentos licitatórios?
- b) Qual a previsão da PMM para que a Empresa Concessionária inicie os serviços no Município?
- c) Como será a metodologia de transição para a Concessionária em relação aos produtos que já tiverem sido adquiridos pela PMM por meio dos pregões eletrônicos nº 363/2022, nº 378/2022, nº 386/2022, nº 387/2022, nº 394/2022, nº 396/2022 e nº 397/2022?
- d) Considerando o Estudo para Implementação do Projeto de Iluminação Pública Inteligente no Município de Maringá-PR, realizado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, as licitações destinadas à aquisição dos Materiais Elétricos tiveram como base o estudo feito pela FIPE? Favor apresentar justificativa de ordem técnica.

Diante do exposto, **solicita-se ESCLARECIMENTOS**, para os questionamentos expostos neste Ofício.

Certos de que estamos colaborando com um País mais justo e consciente dos deveres do Estado para com seus cidadãos, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários. Destacando-se que o prazo de resposta é de até 02 (dois) dias úteis, nos termos do artigo 23, § 1º do Decreto Federal n.º 10.024/2019.

Atenciosamente,

SER/OBSERVATÓRIO SOCIAL DE MARINGÁ
Cristiane Mari Tomiazzi
Presidente